



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 70 /2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

**TRAMITAÇÃO URGENTE/URGENTÍSSIMA\***

Dirijo-me a V. Exas. com o intuito de apresentar a justificativa para a propositura de um Projeto de Lei que dispõe sobre a CRIAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA-IPU/CE E A INSTITUIÇÃO DA BOLSA QUALIFICA.

A proposta busca fortalecer as políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, oferecendo oportunidades de formação em áreas demandadas pelo setor produtivo local e regional, através da realização de cursos técnicos.

Através da capacitação técnica e do apoio financeiro concedido por meio de bolsas, o programa possibilitará que jovens e adultos em situação de desemprego possam aprimorar suas habilidades e aumentar suas chances de colocação profissional.

O "Qualifica Ipu" representa, portanto, um investimento no desenvolvimento humano e econômico do Município, ampliando as perspectivas de autonomia e dignidade dos nossos cidadãos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local.

Certo de contar com a sensibilidade e o compromisso de V. Exas. com o futuro do nosso município, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

MILENA

DAMASCENO

CARNEIRO:64274

365387

Milena Damasceno Carneiro  
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

Assinado de forma digital  
por MILENA DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
Dados: 2025.10.20  
10:37:27 -03'00'

RECEBIDO EM 21/10/25

*Chonelle*  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

*A 11h*



PROJETO DE LEI Nº 70/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe a Criação do Programa Municipal Qualifica Ipu/CE e a instituição da Bolsa-Qualifica, visando a inserção e reinserção de cidadãos no mercado de trabalho e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipu, o Programa Municipal Qualifica Ipu, cuja finalidade é a inserção e reinserção de cidadãos no mercado de trabalho, fomentando a geração de renda e melhoria na prestação dos serviços, proporcionando qualificação profissional através de cursos práticos para a promoção da formação, com foco na empregabilidade.

Parágrafo único. O Programa ora instituído por esta Lei será coordenado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Educação.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Qualifica Ipu:

- I - qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção dos cidadãos ao mercado de trabalho, de forma a que estes estejam preparados para ocupar vagas ofertadas;
- II - qualificar os atuais prestadores de serviços do Município, credenciados e contratados, visando a maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- VI - fomentar a economia no Município de Ipu.

Art. 3º Para participar do Programa Municipal Qualifica Ipu, o cidadão precisa atender os seguintes requisitos:

- I - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;





III - residir no Município de Ipu, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço sendo aceitos:

- a) fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone;
- b) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
- c) declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, unidade básica de saúde ou creche;
- d) resumo do Cadastro Único dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, operacionalizado pela gestão da Assistência Social, quando o interessado residir em local de vulnerabilidade e não possuir comprovante de residência.

Art. 4º O programa instituído no art. 1º desta Lei, ficará vigente pelo período de 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a criar a Bolsa-Qualifica com a finalidade de renumerar os participantes do Programa Municipal Qualifica Ipu, instituído nesta Lei, cujo valor será fixado por Decreto.

§ 1º O Município de Ipu ofertará em suas unidades administrativas ambiente de aprendizagem prática, visando contribuir com a qualificação profissional dos bolsistas.

§ 2º Ao bolsista do Programa Municipal Qualifica Ipu é assegurado se ausentar no dia de seu aniversário, sem prejuízo da bolsa, vedada a sua transferência para outra data.

Art. 6º Após a conclusão do período do Programa Municipal Qualifica Ipu, o bolsista receberá certificado, condicionado à comprovação do desenvolvimento de saberes e/ou conhecimentos associados à determinada atividade desenvolvida em cada área, com a interveniência da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Por se tratar de bolsa de livre oferta, a emissão do certificado do Programa Municipal Qualifica Ipu de que trata o caput deste artigo, fica condicionado a frequência mínima de 70% (setenta por cento) as atividades do programa e desempenho satisfatório.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos indicados no art. 2º desta Lei, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal ofertarão bolsa do Programa



Municipal Qualifica Ipu, mediante seleção pública, que será realizada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Educação ou por entidade contratada.

Art. 8º O Poder Executivo disponibilizará na Lei Orçamentária Anual, o montante a ser utilizado no Programa Municipal Qualifica Ipu, em cada exercício financeiro, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Administração Direta e Indireta do vigente Orçamento, podendo ser suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei em até 90 (noventa) dias, através de decreto.

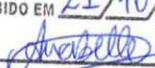
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 20 de outubro de 2025.

MILENA  
DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365  
387

Assinado de forma digital  
por MILENA DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
Dados: 2025.10.20  
10:37:02 -03'00'

**Milena Damasceno Carneiro**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

RECEBIDO EM 21/10/25  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

*Ar 11h*